

TERMINAL MARÍTIMO DO RIO DE JANEIRO

Tarifas

TABELA I- UTILIZAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA DE CARGA E DESCARGA Taxas devidas pelo operador portuário, proprietário ou consignatário da carga movimentada

ITEM	ESPÉCIE E INCIDÊNCIA	VALOR EM R\$
1	Por metro cúbico movimentado (descarga)	74,91

NORMAS DE APLICAÇÃO

A taxa desta tabela reembolsa o custo da operação de carga e descarga do Terminal

- Medição: A apuração do movimento de carga e descarga é baseada na medição realizada pela Inspetora encarregada de acompanhar a operação.
- Forma de comprovação da medição: Documento emitido pela Inspetora encarregada de acompanhar a operação
- Forma de cobrança: A tarifa de será cobrada através da emissão de documento de cobrança, cujo pagamento será de responsabilidade do proprietário ou do consignatário da carga movimentada.

TABELA II - INFRAESTRUTURA PORTUÁRIA (Ocupação Píer) Taxas devidas pelo Armador ESPÉCIE E INCIDÊNCIA VAI EM

ITEM	ESPÉCIE E INCIDÊNCIA	VALOR EM R\$
1	Permanência no Píer – Estadia Normal, por hora	108,33
2	Permanência no Píer – Extra (Sobreestadias), por hora	2.622,24

NORMAS DE APLICAÇÃO:

As taxas desta tabela os custos da ocupação do Píer:

1 – PERMANÊNCIA NO PÍER NORMAL:

 Medição: A apuração do tempo que o navio ficou no píer é de controle exclusivo dos operadores portuários.



TERMINAL MARÍTIMO DO RIO DE JANEIRO

- Forma de comprovação da medição: O terminal emitirá um documento em duas vias assinadas pelo navio e pelo terminal, que servirá de base para a cobrança desta tarifa.
- Forma de cobrança: A tarifa será cobrada através da emissão de documento de cobrança, cujo pagamento será de responsabilidade do proprietário do Armador ou da agência por ele nomeada.

2 - PERMANÊNCIA NO PIER EXTRA (Sobrestadia):

- Medição: A apuração do tempo que o navio ficou no píer é de controle exclusivo dos operadores portuários.
- Forma de comprovação da medição: O terminal emitirá um documento em duas vias assinadas pelo navio e pelo terminal, que servirá de base para a cobrança desta tarifa.
- Forma de cobrança: A tarifa será cobrada através da emissão de documento de cobrança, cujo pagamento será de responsabilidade do proprietário do Armador ou da agência por ele nomeada.